

-----Extrato de parte da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 20 de dezembro de 2021 / Ata n.º 25/2021, constante do Livro de Atas n.º 132.-----

----- **31 - INICIO DE PROCEDIMENTO DA 1ª ALTERAÇÃO À 1ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA**: O Senhor Presidente da

Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2021 pela DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“A 1ª Revisão ao Plano de Urbanização da Praia da Tocha (PUPT) foi aprovado através do Aviso n.º 5495/2013, de 23 de abril, tendo sido alterado por adaptação ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POOC-OMG) através do Aviso n.º 14825/2017, de 11 de dezembro, e alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) da 1ª revisão do PDM de Cantanhede através do Aviso n.º 10008/2018, de 26 de julho. O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o n.º 2 do art.º 199 do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março, estabelece-se o dia 31 de dezembro de 2022 como prazo máximo para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais. Mais se informa que, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março, o início do processo de elaboração da 1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha carece de*

*deliberação da Câmara Municipal, que deverá conter: 1. Os objetivos a prosseguir com a 1ª alteração à 1.ª Revisão do PUPT, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março (RJIGT), definidos no ponto 7) dos Termos de Referência e Oportunidade de Elaboração; 2. O prazo para a elaboração da alteração, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT que será de 12 Meses; 3. O prazo do período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, que será de 15 dias; 4. A não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT e de acordo com o documento de fundamentação; 5. A não necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruído; 6. A área a intervir que será a totalidade do território atualmente definido pelo limite do Plano de Urbanização da Praia da Tocha – 79.6 ha. Assim, sugere-se remeter o processo para a próxima Reunião de Câmara Pública.” Em 16/12/2021, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC.” A Câmara por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Dar início ao procedimento de elaboração da 1.ª alteração à Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, pelos fundamentos aduzidos na referida informação; 2) Definir o prazo de 12 meses, para a elaboração da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 3) Definir o prazo de 15 dias, para o período de participação pública, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; 4) A não sujeição à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT - Regime Jurídico dos*

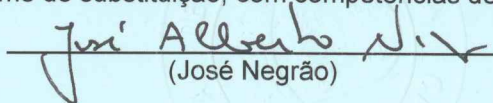


Instrumentos de Gestão Territorial, e de acordo com o documento de fundamentação;  
5) Não necessidade de se proceder à Elaboração do Mapa de Ruído; 6) A área a  
intervir será a totalidade do território atualmente definido pelo limite do Plano de  
Urbanização da Praia da Tocha (79,6 ha). A ata foi aprovada em minuta, quanto a  
esta parte, para efeitos imediatos.”-----

-----Está conforme o original e respetivo Livro de Atas ao qual me reporto.-----

-----Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de  
Cantanhede, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.-----

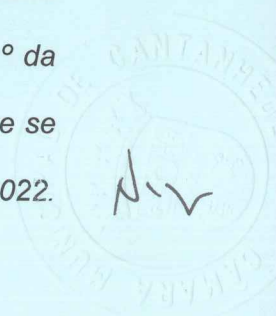
O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,  
em regime de substituição, com competências delegadas,

  
(José Negrão)

-----Extrato de parte da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 19 de setembro de 2022 / Ata n.º 18/2022, constante do Livro de Atas n.º 135.-----

----- **29 - 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA / APROVAÇÃO DA PROPOSTA PARA CONFERÊNCIA**

**PROCEDIMENTAL**: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/09/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A 1.ª Revisão ao Plano de Urbanização da Praia da Tocha (PUPT) foi aprovado através do Aviso n.º 5495/2013, de 23 de abril, tendo sido alterado por adaptação ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira Ovar-Marinha Grande (POOC-OMG) através do Aviso n.º 14825/2017, de 11 de dezembro, e alterado por adaptação à Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) da 1.ª revisão do PDM de Cantanhede através do Aviso n.º 10008/2018, de 26 de julho. O novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 25/2021 de 29 de março e pelo Decreto-Lei n.º 45/2022 de 8 de julho, veio determinar que os planos municipais acolhessem as regras de classificação e qualificação do solo, decorrentes da Lei de Bases da Política de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo. De acordo com o n.º 2 do art.º 199 do Decreto-Lei n.º 45/2022 de 8 de julho, estabelece-se o dia 31 de dezembro de 2023 como prazo máximo para que as referidas regras de classificação e qualificação do solo sejam incorporadas nos planos municipais, sendo que a primeira reunião da comissão consultiva, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, ou a conferência procedimental a que se refere o n.º 3 do artigo 86.º deverá ter lugar até ao dia 31 de outubro de 2022.



Pretende-se com a atual proposta de Alteração do PU da Praia da Tocha: a. Adaptação do Plano de Urbanização à legislação específica aprovada após a sua entrada em vigor, designadamente à LBPPSOTU, ao RJIGT e demais legislação complementar, como o Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto; b. Atualização do Regulamento, Planta de Zonamento e Planta de Condicionantes; c. Articulação do plano com as normas emanadas da alteração do PDM de Cantanhede (em curso); d. Atualização do programa de execução às condições atuais e à visão estratégica / cenário prospetivo para o mesmo, dando continuidade à criação de condições para uma ocupação sustentável do território (promoção de loteamentos visando dar resposta às necessidades de habitação, valorização da reabilitação urbana e ações de colmatação da malha urbana, estruturação de vias / acessos que facilitem a mobilidade no aglomerado, etc.); e. Reforço da valorização ambiental do território, promovendo o equilíbrio entre o desenvolvimento urbano e turístico e a qualidade ambiental; f. Adaptação às seguintes regras: 1. À classificação e qualificação do solo (reclassificação do solo urbanizável como solo rústico ou solo urbano); 2. A outras correções identificadas ao longo do processo de alteração, nomeadamente ao nível do articulado das alterações a adotar. O Processo da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha é constituído pelas seguintes peças: 1. Planta de Zonamento; 2. Planta de Condicionantes; 3. Regulamento; 4. Relatório de Caracterização e Fundamentação; 5. Programa de Execução e Plano de Financiamento; 6. Restantes elementos que acompanham a proposta. De forma a dar cumprimento ao artigo 199.º do RJIGT deverá o presente processo, Proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, ser aprovado em Reunião de Câmara Pública, para efeitos de conferência procedimental.” Em 16/09/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a

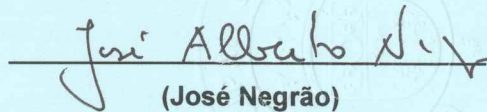


seguinte informação: "Deve ser presente à PRC." A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a proposta da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, para efeitos de conferência procedimental, nos precisos termos da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos."-----

-----Está conforme o original e respetivo Livro de Atas ao qual me reporto.-----

-----Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede, aos 27 dias do mês de setembro de 2022.-----

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,  
em regime de substituição, com competências delegadas,

  
(José Negrão)

----- Extrato de parte da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal da Cantanhede, realizada no dia 17 de setembro de 2025 / Ata n.º 20/2025, constante do Livro de Atas número 148.-----

-----**34 - 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA / ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA:** O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/09/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No cumprimento do disposto no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), sob a epígrafe “Acompanhamento dos planos de urbanização e dos planos de pormenor”, e tendo a Câmara Municipal de Cantanhede optado pelo acompanhamento da 1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, devidamente aprovado em Reunião de Câmara para sujeição a Conferência Procedimental a 19/09/2022, a proposta de Plano foi apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). Nesta sequência, realizou-se por videoconferência, no dia 6 de janeiro de 2023, a conferência procedimental prevista no RJIGT (n.º 4 do referido artigo). Foram convocadas a acompanhar e emitir parecer à proposta do Plano as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do*



*Centro (CCDRC); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Direção Geral do Território (DGT); Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Câmara Municipal da Figueira da Foz e Turismo de Portugal (TP). Foram emitidos os respetivos pareceres à proposta do Plano, que, de acordo com os quais a proposta teve de ser alterada em alguns dos seus pressupostos, havendo necessidade de ir ao encontro das posições com as entidades que emitiram parecer desfavorável (CCDRC, APA, ICNF e DGT) ou favorável condicionado. Foram assim promovidas as alterações e ajustes necessários com vista à obtenção de parecer favorável à proposta do plano, com as seguintes entidades: Direção Geral do Território (DGT); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC) e Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); No caso do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) foi necessário, em processo paralelo e autónomo, retificar a delimitação do Regime Florestal (REFLOA) do Perímetro Florestal das Dunas de Cantanhede e somente após a conclusão deste processo, proceder à retificação da proposta de plano em conformidade. Este procedimento foi concluído a 04/12/2024. A conclusão da alteração de toda a proposta em conformidade com a retificação da delimitação do REFLOA e dos pareceres desfavoráveis da CP, e sua sujeição, através da Plataforma PCGT, foi executada a 12/06/2025. Decorrente do processo de conciliação acima descrito, resultaram alterações*

na Planta de Zonamento, na Planta de Condicionantes, no Zonamento Acústico, no Regulamento e no Relatório da proposta do Plano, dos quais resultaram os respetivos pareceres favoráveis, rececionados a totalidade dos pareceres favoráveis a 08/09/2025. Para que o processo tenha o devido seguimento, nos termos do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal tem de deliberar proceder à abertura de um período de Discussão Pública, através de Aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social e da respetiva página da Internet. Deste Aviso deve constar a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar e dos locais onde se encontra disponível a proposta, os pareceres das entidades, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões. O referido período de discussão pública decorrerá por 20 dias úteis, a iniciar no 6.º dia após a publicação do Aviso que contém a deliberação deste procedimento, na 2.ª série do Diário da República. As reclamações, sugestões e observações, durante o período de discussão pública, deverão ser apresentadas no balcão de atendimento do Departamento de Urbanismo ou remetidas por correio eletrónico para [dgtsa@cm-cantanhede.pt](mailto:dgtsa@cm-cantanhede.pt). Os elementos a sujeitar a discussão pública são a proposta de Plano, Relatório de Fundamentação da Não Sujeição da alteração do PUPT a AAE e Pareceres emitidos pelas entidades representativas dos interesses a ponderar no âmbito da Conferência



*Procedimental e da Conciliação. Após a conclusão do período da discussão pública, será efetuada uma análise das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos rececionados, sendo elaborado o relatório de ponderação, o qual será submetido à apreciação do Executivo Municipal. Este relatório irá conter a justificação técnica para a aceitação ou recusa das reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados. Face ao exposto sugere-se que a proposta da 1ª Alteração à 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha seja presente à próxima Reunião de Câmara Pública, para: 1. Aprovação do Plano; 2. Submissão da proposta do plano a Discussão Pública.”* Em 10/09/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do Executivo”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a proposta do Plano respeitante ao processo da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, conforme o preconizado na referida informação; 2) Mandar submeter à Discussão Pública a proposta do Plano da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, nos termos e condições indicadas na referida informação prestada pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, enalteceu o trabalho desenvolvido pela equipa da DGTSa na elaboração da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, salientando o empenho e

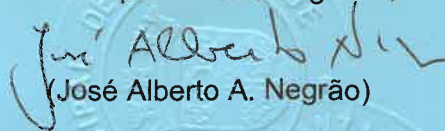


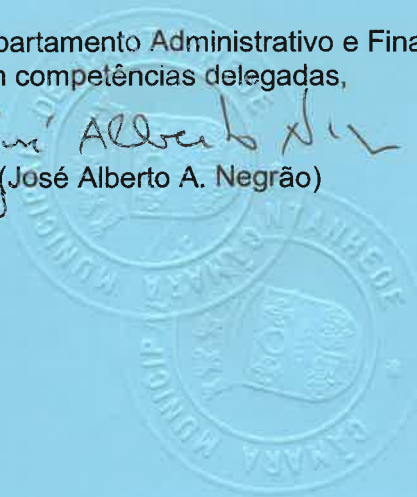
profissionalismo demonstrado pelos técnicos que colaboraram na execução do documento em apreço. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.”-----

-----Está conforme o original e respetivo Livro de Atas ao qual me reporto.-----

-----Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede, aos 23 dias do mês de setembro de 2025.-----

O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro,  
com competências delegadas,

  
(José Alberto A. Negrão)



Na reunião de  
17/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

**31 – 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA DA TOCHA - PROPOSTA FINAL DO PLANO PARA APROVAÇÃO:**

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/12/2025 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No cumprimento do disposto no artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), sob a epígrafe “Acompanhamento dos planos de urbanização e dos planos de pormenor”, e tendo a Câmara Municipal de Cantanhede optado pelo acompanhamento da Alteração do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, a proposta de Plano foi apresentada à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR) e demais entidades representativas dos interesses a ponderar, através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT). Nesta sequência, realizou-se por videoconferência, no dia 6 de janeiro de 2023, a conferência procedimental prevista no RJIGT (nº 4 do referido artigo). Foram convocadas a acompanhar e emitir parecer à proposta do Plano as seguintes entidades representativas dos interesses a ponderar: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDR); Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Direção Geral do Território (DGT); Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Turismo de Portugal (TP) e Câmara Municipal da Figueira da Foz. Foram emitidos os respetivos pareceres à proposta do Plano, que, de acordo com os quais a proposta teve que ser alterada em alguns dos seus pressupostos, havendo necessidade de ajustar posições com as entidades que emitiram parecer desfavorável ou favorável condicionado. Foram assim, realizadas ajustes de posição com vista à obtenção de parecer favorável à proposta do plano, com as seguintes entidades: Direção Geral do Território (DGT);*

*Agência Portuguesa do Ambiente (APA); Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro (CCDRC) e Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF); Decorrente deste processo acima descrito, resultaram alterações na Planta de Zonamento, na Planta de Condicionantes, na Planta da REN, no Zonamento Acústico, no Regulamento e no Relatório da proposta do Plano, dos quais resultaram os respetivos pareceres favoráveis. Após cumprimento da abertura de um período de discussão pública da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha, através do Aviso N.º 24374/2025/2 de 2 de outubro, para cumprimento do disposto no número 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), tendo decorrido entre os dias 10 de outubro e 6 de novembro de 2025, durante o qual foram rececionadas 131 reclamações, observações e sugestões, as quais foram devidamente esclarecidas tendo em conta o seu enquadramento técnico e/ou jurídico. Foi elaborado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, conforme disposto no número 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que deverá ser divulgado após a sua aprovação, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet. Foram ainda conformadas parcialmente as peças do plano, designadamente a Planta de Zonamento e Regulamento, bem como o Relatório de Caracterização e Fundamentação, às reclamações, observações e sugestões devidamente fundamentadas e atendidas, constituindo assim a versão Final da Proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha. Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal deliberar sobre: a. A proposta final da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha; b. A não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica; c. O Relatório de Ponderação da Discussão Pública e respetivas respostas e publicitação; d. Em caso de aprovação dos elementos anteriores, deverá o processo ser remetido para a Assembleia Municipal, órgão responsável pela aprovação do Plano, conforme disposto no número 1 do artigo 90º do RJIGT, após conclusão do processo de respostas e publicitação do Relatório de*

**CÂMARA MUNICIPAL**

*Ponderação da Discussão Pública; e. Proceder-se à sua publicação em Diário da República, 2.ª Série, após aprovação pela Assembleia Municipal.*” Em 15/12/2025, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à reunião do executivo municipal.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou:

- 1) Aprovar a proposta final da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha;
- 2) Aprovar a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica;
- 3) Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e respetivas respostas e publicitação;
- 4) Remeter o processo para a Assembleia Municipal, órgão responsável pela aprovação do Plano, conforme disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT, após conclusão do processo de respostas e publicitação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública;
- 5) Proceder à publicação em Diário da República, 2.ª Série, após aprovação pela Assembleia Municipal, nos precisos termos da referida informação.

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, afirmou ter acompanhado a realização do Plano até outubro passado, elogiando o trabalho de equipa realizado pelo D.G.T.S.A., realçando o profissionalismo, disponibilidade e capacidade técnica demonstrados pelos colaboradores daquela Divisão. A Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, felicitou a equipa da D.G.T.S.A. pelo trabalho desenvolvido, afirmando que este Plano é um trabalho de partida, sendo importante perspetivar os desafios para o futuro da Praia da Tocha e o desenvolvimento que se pretende para o local. Entende que a proposta apresentada, sendo a possível nesta altura, é de alguma forma redutora, tornando-se importante um diálogo profícuo entre o Município de Cantanhede, a Comissão de Compartes e a Junta de Freguesia da Tocha, no sentido de se conseguirem soluções para o crescimento da Praia da Tocha. Por sua vez, o Senhor Vereador Fernando Pais, deu nota da reunião realizada no passado dia 12/12/2025, na sede da Associação de Moradores da Praia da Tocha,

onde este assunto foi analisado e foram prestados todos os esclarecimentos sobre o documento em análise. Salientou a necessidade de haver uma concertação entre a Câmara Municipal de Cantanhede / Compartes / Junta de Freguesia da Tocha, no sentido de avaliar o futuro crescimento da área urbana na Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

Na reunião de  
21/01/2026

CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

**16 - RETIFICAÇÃO/ACLARAMENTO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 34.º DO REGULAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA, DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PU DA PRAIA DA TOCHA:**

**TOCHA:** O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/01/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “A presente informação diz respeito à atualização do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública após procedimento de divulgação prevista no n.º 6 do artigo 89.º do RJGT e à retificação/aclaramento da redação do artigo 34.º do Regulamento da proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha. 1. A proposta da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha foi sujeita a discussão pública no período que decorreu entre o dia 10 de outubro e 06 de novembro de 2025, tendo sido posteriormente ponderadas as participações e elaborada a proposta final decorrente daquela mesma ponderação. A proposta final do plano, bem como o relatório de ponderação dos resultados da discussão pública foram aprovados pela Câmara Municipal, na sua reunião pública ordinária de 17 de dezembro de 2025, e proposta a sua remissão à aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação (RJGT). Nos termos do n.º 6 do artigo 89.º do RJGT “Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.” Assim, aprovada a ponderação da discussão pública, foram os resultados da mesma divulgados através de resposta individual a cada um dos participantes da mesma, através da comunicação social

(Jornal Público, Diário das Beiras, Diário de Coimbra e Boa Nova – publicação de 15 de janeiro de 2026), através da PCGT e no respetivo portal do Município, conforme previsto na legislação em vigor. Foi ainda solicitada a melhor divulgação às Juntas de Freguesia do concelho com a afixação do Aviso nos seus llugares de estilo habituais. Face a este procedimento de divulgação dos resultados, foi atualizado o Volume 11 do plano, relativo ao Relatório de Ponderação da Discussão Pública, constando do mesmo a apresentação e evidências do processo de divulgação dos resultados da ponderação da discussão pública. Propõe-se desta forma, a aprovação pela Câmara Municipal daquele relatório atualizado, bem como a sua remissão para aprovação da Assembleia Municipal. 2. Ainda relativamente à proposta do Plano, aprovada pela Câmara Municipal a 17 de dezembro de 2025, entendemos ser necessária uma retificação/aclaramento da redação ao Regulamento proposto, designadamente no artigo 34.º relativo à regulamentação dos Espaços Verdes de Proteção e Enquadramento. Por ter sido incluída nesta categoria a área onde se encontra instalado o depósito de abastecimento de água, bem como outras infraestruturas que ali se pretendam instalar, como infraestruturas elétricas, de telecomunicações, entre outras, será de adequar a melhor redação para salvaguardar as construções necessárias e complementares àquelas infraestruturas existentes e a instalar, uma vez que a redação atual apenas admite a colocação de mobiliário urbano. Assim, na redação do artigo 34.º do Regulamento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha onde se lê: «Artigo 34.º Espaço Verde de Proteção e Enquadramento; 1 - O Espaço Verde de Proteção e Enquadramento destina-se a zonas verdes de coberto vegetal arbóreo e arbustivo, característico da zona costeira. 2 - Estes espaços incluem faixas de proteção e enquadramento da rede rodoviária e da bacia de retenção. 3 - Nestas zonas é proibido qualquer tipo de construção, com exceção da colocação de mobiliário urbano.» Deve ler-se: «Artigo 34.º Espaço Verde de Proteção e Enquadramento; 1 - O Espaço Verde de Proteção e Enquadramento destina-se a zonas verdes de coberto vegetal arbóreo e arbustivo característico da zona costeira, servindo de enquadramento e proteção a

**CÂMARA MUNICIPAL**

*infraestruturas estruturantes. 2 - Estes espaços incluem faixas de proteção e enquadramento da rede rodoviária, da bacia de retenção e de outras infraestruturas. 3 - Nestas zonas é proibido qualquer tipo de construção, com exceção da colocação de mobiliário urbano ou de construções complementares às infraestruturas existentes ou a instalar.» As presentes propostas de atualização do Relatório de Ponderação da Discussão Pública, bem como da retificação/aclaramento da redação do artigo 34º do Regulamento da proposta do plano deverá ser apresentada à próxima Reunião da Câmara Municipal para deliberação sobre as mesmas, e sua posterior remissão à Assembleia Municipal, para que a proposta final do plano contenha estas alterações, quer para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, quer da respetiva publicação na 2.ª série do Diário da República.» Em 20/01/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente a reunião do executivo municipal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Aprovar a atualização do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública, respeitante à 1.ª Alteração da 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Praia da Tocha; 2) Aprovar a retificação/aclaramento da redação do artigo 34.º do Regulamento (Espaço Verde de Proteção e Enquadramento), da proposta do Plano, conforme preconizado pelo referido serviço; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos precisos termos do preconizado na referida informação da DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental; 4) Mandar proceder à sua publicação na II Série do Diário da República, após aprovação por parte da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*